



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 502/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO DIGITAL Nº 1000352-20.202.8.26.0428, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA ANA PAULA DAMÉLIO FISIOTERAPIA

PROTOCOLO Nº: 30.468/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 343.098.868-33 e portador do RG nº 34.836.465-9 SSP/SP, residente e domiciliado [REDACTED], neste ato assistido pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 084.008.688-11 e portador do RG nº 10.463.202-1, residente e domiciliado [REDACTED]

CONTRATADA: ANA PAULA DAMÉLIO FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.097.373/0001-81, com sede na Rua Comendador Herculano Gracioli, nº 31 — Parque Anhumas, Campinas - SP, CEP 13088-565, representada pelo(a) Sr(a). **ANA PAULA DAMÉLIO**, Sócia Diretora, inscrito(a) no CPF sob nº 387.019.393-07 e portador(a) do RG nº 47.915.085-0 SSP SP

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO DIGITAL Nº 1000352-20.202.8.26.0428

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
1	157	SESSÕES ANUAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA	R\$ 345,00	R\$ 54.165,00

Parágrafo Único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos/serviços, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 30.468/2026 e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo primeiro: Trata-se de aquisição por menor preço unitário.

Parágrafo segundo: A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do hospital e o prazo de entrega/prestação dos serviços será **de no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor, o servidor o Sr. ANDERSON NUNES DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Reabilitação, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no termo de referência e contrato na ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos/serviços, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretária requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o termo de referência e contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Termo de Referência e Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Paulínia

- h) Promover o acompanhamento/fiscalizações dos cumprimentos das obrigações contratuais e legais TRABALHISTA por parte da empresa contratada, no tocante a legislação trabalhista junto a seus empregados.
- i) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos/serviços;
- j) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção da regularidade fiscal durante toda vigência contratual.
- k) Nas contratações de serviços terceirizados, verificar e atestar se o contratado mantém o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Nas contratações de serviços terceirizados, verificar e atestar se o contratado mantém o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma o art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, de acordo com o Tema 1118, do Supremo Tribunal Federal.”

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será executado se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº 30.468/2026 e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O valor da presente contratação é de R\$ 54.165,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco Inter (077), agência nº 1, conta corrente nº 15660867-7.

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em **11/09/2026**. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

Parágrafo Terceiro: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

DO PRAZO

Oitava: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

(384) 02.10.01.10.122.0009.2.033.3.3.90.39.00.01.310.0000 (89) (Recursos Próprios)

DAS GARANTIAS

Décima: O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento dos produtos/serviços pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima Primeira: É direito da **CONTRATANTE**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Segunda: São obrigações do Contratante:

Parágrafo primeiro: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo segundo: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo terceiro: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo quarto: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo quinto: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Parágrafo sexto: Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Parágrafo sétimo: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Terceira: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo primeiro: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Parágrafo segundo: Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo terceiro: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo quarto: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos/serviços, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 30.468/2026 e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Décima Quarta: Será considerado infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Décima Quinta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Paulínia

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DO PROCEDIMENTO

Décima Sexta: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 8388/2023, nos termos constantes no protocolado nº 30.468/2026, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Décima Sétima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas constantes da cláusula décima quinta.

Parágrafo segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Décima Oitava: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Nona: As legislações aplicáveis são a Lei Federal sob nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 8.388/2023, e, aos casos omissos, as disposições de direito privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

Vigésima: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Vigésima Primeira: As partes elegem a Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 22 de outubro de 2026.

**DANILO HENRIQUE MACEDO DE
BARROS**
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA
PINTO**
Secretário Municipal de Saúde

ANA PAULA DAMÉLIO
ANA PAULA DAMÉLIO FISIOTERAPIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: ANA PAULA DAMÉLIO FISIOTERAPIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 502/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO DIGITAL Nº 1000352-20.202.8.26.0428

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, 22 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO MUNICÍPIO:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

Nome: ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.008.688-11

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: ANA PAULA DAMÉLIO

Cargo: Sócia Diretora

CPF: 387.019.393-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO

Nome: ANDERSON NUNES DOS SANTOS

Cargo: Diretor do Departamento de Reabilitação

CPF: 329.185.448-92

Assinatura: _____

FISCAL(A) DO CONTRATO

Nome: ANDRE LUIS AZEM MARTIRE

Cargo: Assistente Social

CPF: 360.136.738-61

Assinatura: _____

FISCAL(A) SUBSTITUTO(A)

Nome: VALKIRIA CARVALHO RODRIGUES ZAMBELLI

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 113.111.628-36

Assinatura: _____